EDITAL Nº 03/2025 - PPGE/UEPG
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA PÓS-DOUTORADO

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Resolução CEPE Nº 028, de 2017 e Resolução CEPE - Nº 2021.7 de 2021, que estabelecem o regulamento do Programa:

TORNA PÚBLICO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em EDUCAÇÃO da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG torna pública, pelo presente Edital, a abertura das inscrições para a seleção de um (01) Projeto de Pós-Doutorado no âmbito do Convênio 350/2023 (Fundação Araucária - UEPG), aprovado no Conselho de Administração desta universidade (Resolução CA 2023.321):

OBJETIVO

Selecionar projeto de pesquisa no âmbito do Eixo Temático 3 - Educação básica pública e desenvolvimento regional endógeno sustentável do Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação “NAPI – Educação do Futuro”, que vêm sendo fomentado pela Fundação Araucária. Os objetivos das propostas de projetos de pesquisa devem se relacionam com as principais áreas prioritárias para os investimentos em Ciência e Tecnologia no Estado do Paraná, que foram baseadas nas condicionantes chaves transversais Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável. Da mesma forma, as proposições deste NAPI estão alinhadas com duas das condicionantes chaves verticais: Cidades Inteligentes /Cidade da Próxima Geração e Sociedade, Educação e Economia. Além dessas condicionantes, as proposições desse NAPI estão em consonância com o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável ODS 4 “Educação de Qualidade”.

CONDIÇÕES GERAIS:

Art. 1º A bolsa de Pós-Doutorado, com duração de 12 meses, será financiada e paga diretamente pela UEPG, com fomento da Fundação Araucária, por meio do Convênio n.350.2023, respeitando os valores das mensalidades definidas pela Fundação Araucária, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas no Ato Administrativo nº 05/2023 da UEF e Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária 039/2024.

Art. 2º Será ofertada 1 (uma) vaga para o estágio pós-doutoral, para a linha de pesquisa “História e Política Educacionais” do Programa, com temática referente ao Eixo Temático 3 - Educação básica pública e desenvolvimento regional endógeno sustentável do Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação “NAPI – Educação do Futuro”, sob a orientação da Profa. Dra. Paola Andressa

Scortegagna. As propostas de projeto de pesquisa deverão ser elaborados sob a forma de desenvolvimento de artigos e ter como temática central as políticas educacionais para a educação básica, como instrumentos de políticas urbanas para o desenvolvimento regional endógeno sustentável, com foco em estudo de casos no estado do Paraná, e contendo uma proposta de plano de trabalho. Maior detalhamento sobre o Eixo 3 do NAPI Educação do Futuro estão disponíveis no Plano de Aplicação: https://drive.google.com/file/d/1SnzkZM3ral9FQqZCx54a0QvmvujesW8h/view?usp=sharing

Art. 3º - Podem se candidatar à bolsa:

a. Portadores de título de doutor, em Educação ou Áreas afins, em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC.
   a) Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, devendo estar devidamente revalidado por PPG do Sistema Nacional de Pós-Graduação.

b. Não ser aposentado.

c. Dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino.

d. Obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito da chefia imediata.

e. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

f. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

g. Não ter realizado, ainda, estágio de pós-doutorado remunerado por órgão de fomento.

h. Não ter nenhuma pendência junto aos órgãos de fomento.

i. Ter pelo menos 1 (uma) produção qualificada, em periódico com avaliação Qualis, nos últimos três anos (2022, 2023 ou 2024). Carta de aceite de artigo, por periódico qualificado será aceita como comprovante.

j. Cumprir os requisitos para concessão de bolsas da Fundação Araucária.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - A inscrição deverá ser protocolada exclusivamente no Sistema de Protocolo Digital SEI da UEPG, entre os dias **09/04/2025 e 16/04/2025** (até às 23h59), acompanhada dos seguintes documentos (no formato PDF):

I - Documento de identificação com foto e CPF;

II - Cópia do diploma de doutorado ou ata de defesa (serão aceitos diplomas emitidos no exterior e revalidados por PPG do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG);

III - Currículo lattes PDF atualizado, com foto, para candidatos brasileiros e estrangeiros;

IV - Formulário para análise do Currículo Lattes (Anexo II deste edital),

ASSINADA e PREENCHIDA as colunas (I) e (II), somente a produção do período de 2022 a 2024;

V - Carta apresentando a candidatura, as razões que levaram a sua inscrição para o Programa de Pós-Graduação em Educação da UEPG, e informando a disponibilidade de tempo para a realização das atividades de pesquisa do Pós-Doutorado;

VI - Nos casos de vínculo empregatício ou funcional, apresentar carta de anuência por escrito da chefia imediata.

VII – Proposta de Plano de Trabalho a ser desenvolvido no estágio pós-doutoral, contendo:

a) Projeto de Pesquisa com até 10 páginas (excluindo capa e referências bibliográficas) para 12 meses de trabalho. O projeto deverá ser elaborado sob a forma de desenvolvimento de artigos e ter como temática central as políticas educacionais para a educação básica, como instrumentos de políticas urbanas para o desenvolvimento regional endógeno sustentável, com foco em estudo de casos no estado do Paraná, e contendo uma proposta de plano de trabalho.

b) Proposta de Seminário Especial ou Seminário Temático para pós-graduação a ser ofertado durante o estágio pós-doutoral ou de participação em disciplina ofertada pelo supervisor.

c) Proposta eventual de outras atividades a serem desenvolvidas no Programa.

Art. 5º - As atividades referentes ao item IV do artigo 4º devem ser preferencialmente desenvolvidas no Centro Interdisciplinar de Pesquisa e Pós-Graduação (CIPP), Campus Uvaranas, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º - O processo seletivo dar-se-á por dois critérios:

I) Avaliação da Proposta;
II) Análise de Currículo e da disponibilidade de tempo para a realização das atividades de pesquisa do Pós-Doutorado.

§1º - A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA consistirá na análise do Plano de Trabalho dos Candidatos. Será atribuída nota de 0 a 10,0. Serão avaliados os seguintes itens: relevância do projeto de pesquisa, referencial teórico, revisão de literatura, interlocução com a bibliografia recente da temática, clareza metodológica, adequação do cronograma, produtos esperados.

§2º - A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO consistirá na análise do currículo do candidato averiguando se há afinidade com a proposta apresentada e com o Programa de Pós-Graduação em Educação, assim como avaliação da produção intelectual e experiência profissional. Será atribuída nota máxima de 7,0 (sete pontos) para o Currículo e nota 3,0 (três pontos) para a disponibilidade de tempo. A avaliação do currículo será feita com base no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2024).

Art. 8º - A Nota Final do candidato será feita a partir da média das duas notas do processo seletivo.

Art. 9º - O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se o número de vagas disponibilizadas no Art. 1º deste Edital (uma vaga).

Art. 10 - O resultado final será divulgado 30 de abril de 2025, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação (https://www2.uepg.br/ppge/editais/#page-content).

Art. 11 - Eventuais recursos devem ser encaminhados, até 48 horas após publicação do resultado, por meio de um ofício enviado por email e endereçado à Coordenação do PPGE devendo expor, com precisão, a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentas.

DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	De 09 a 16 de abril de 2025
Homologação das inscrições	Até 23 de abril de 2025
Avaliação dos documentos	De 24 a 29 de abril de 2025
Resultado Final	Até 30 de abril de 2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 12 – Valor, carga horária e duração da bolsa:

§1º A carga horária semanal exigida será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais.

§2º O valor mensal da bolsa o praticado pela Fundação Araucária para modalidade de Bolsa de Pós-doutorado - PDS.

§3º A vigência prevista da bolsa é de até 1 (um) ano após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Pesquisa, sendo passível de prorrogação de acordo com política da Fundação Araucária.

Art. 13 - Das obrigações do bolsista selecionado:

§1º Não acumular bolsa de qualquer natureza ou de outra agência de fomento;

§2º Cumprir a carga horária semanal prevista para o projeto.

§3º Elaborar os relatórios parciais e final da pesquisa bem como produções científicas diversas ligadas ao tema, os quais deverão ser entregues ao coordenador nas datas previstas no cronograma mesmo no caso de saída antecipada do projeto.

§4º No caso de desempenho inadequado, de conduta não adequada no ambiente de trabalho ou não cumprimento de uma das etapas do seu plano de trabalho, o bolsista será desligado do projeto e substituído por outro aprovado, conforme lista de espera, se houver.

§5º As publicações científicas ou quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos apoiados pela presente chamada deverão citar, obrigatoriamente, as fontes de financiamento da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - “NAPI – Educação do Futuro”.

Art. 14 - Do cancelamento da bolsa e da substituição:

§1º A bolsa será cancelada nos seguintes casos:

i desistência da bolsa;

ii prática de atos e condutas não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Regimento Geral (UEPG);

iii suspensão ou término / encerramento do Projeto, após comunicação formal do coordenador;

iv não cumprimento pelo bolsista das atribuições específicas, previstas no Plano de Trabalho, após entendimento do Coordenador, resguardado o direito de defesa do bolsista.

§2º A substituição de bolsista poderá ocorrer em caso de desistência, abandono, ou a pedido plenamente justificado do Coordenador do Projeto, resguardado o direito de defesa do bolsista;

Art. 15 - Do relatório final:

§1º A(o) bolsista deverá entregar o relatório técnico-científico final para a Coordenação do Programa, via SEI, relativo às atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa.

§2º Caso o bolsista desligue-se ou seja desligado por qualquer motivo, antes do término da vigência, deverá mesmo assim entregar o relatório técnico-científico relativo ao período em que usufruiu da Bolsa, para a Coordenação do Programa, via SEI, sob pena de não mais poder concorrer a nenhum tipo de bolsa da UEPG, estar inadimplente com o órgão de fomento e devolver os valores recebidos.

Art. 16. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Ponta Grossa, 08 de abril de 2025.

Prof. Dra Simone Regina Manosso Cartaxo

Coordenadora do PPGE/UEPG

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Itens	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Relevância do projeto de pesquisa	3,0	
Referencial teórico	1,5	
Revisão de literatura	1,5	
Clareza Metodológica	2,0	
Adequação ao cronograma	0,5	
Produtos esperados	1,5	
Nota Final (máximo: 10,0)	10,0	

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES E DA DISPONIBILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PÓS-DOUTORADO

Candidata(o):

Itens a serem pontuados	Valor	Pontuação candidato	Pontuação banca
Livro editado com ISSN (área de educação ou afins)	0,25 (por livro)		
Capítulo de Livro com ISBN (área de educação ou afins)	0,10 (por capítulo)		
Artigo publicado em periódico Indexado (Qualis A)	0,25 (por artigo)		
Artigo publicado em periódico Indexado (Qualis B)	0,10 (por artigo)		
Resenha publicada em periódico indexado (Qualis)	0,10 (por resenha)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos (área de educação ou afins)	0,15 (por trabalho)		
	Nota final (Máximo 7,0)		
	Disponibilidade de tempo para realizar as atividades de pesquisa do Pós-Doutorado (Máximo 3,0)		
	Total		